



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



EDITAL 047-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

Fundo Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Contratação

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Fundo Municipal de Saúde

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 16/08/2024

Recebimento de Propostas: até as 08h00min do dia 29/08/2024

Início da sessão de disputa de lances: às 09h00min do dia 29/08/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://bnc.org.br/>

OBJETO:

SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO:

R\$: 1.448.222,18 (hum milhão quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMOSTRA:

Poderá ser exigida amostra.

ME/EPP/EQUIPARADAS:



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** Sheilha Cristina dos Santos Bispo
- **E-mail:** licita@satirodias.ba.gov.br
- **Endereço:** Praça José Roberio Batista de Oliveira S/N, Centro

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
 - Lei Federal nº 147/2014;
 - Decreto Municipal nº 220/2023



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para a seleção das melhores propostas objetivando a seleção das melhores propostas visando a contratação de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de medicamentos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://bnc.org.br/>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnc.org.br/>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo site <https://bnc.org.br/>

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (**sessenta**) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

d) quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os lotes/itens com proposta:

Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.2.2. Também deverá ser anexada na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo I (Termo de Referência) e atender aos seguintes enunciados:



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



I. quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II. caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

Orientações práticas:

A depender da aquisição pretendida, é possível que a equipe de planejamento tenha definido no Termo de Referência a necessidade de alguma exigência documental relacionada ao objeto da contratação. Cita-se, como exemplo, a necessidade de apresentação de catálogo, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados.

5.3. Garantia da proposta

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do LOTE.**

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DA AMOSTRA

6.22. O Pregoeiro **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra,** observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.24. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



6.24.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.24.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

Das regras gerais da fase de habilitação

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



Edital.

7.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O Pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema BNC:

I - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão;**

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 76 do Decreto Municipal nº 384/2024.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

Da Aplicação da Sanção

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 384/2024, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema BNC**.

12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na Praça José Roberio de Batista de Oliveira, S/N, Centro CEP:48.485-000 Satiro Dias/BA, ou pelo email: licita@satirodias.ba.gov.br em dias úteis no horário de 08:00h às 12:00h.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://doem.org.br/ba/satirodias/editais>

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de Satiro Dias/BA, Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo IV - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS;

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Satiro Dias/BA 15 de Agosto de 2024

Sávio Luiz da Cruz Moreira
Chefe de Saúde



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a seleção das melhores propostas visando a contratação de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de medicamentos diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme condições descritas neste instrumento.

1.2. DOS LOCAIS QUE RECEBERÃO OS MEDICAMENTOS

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEDE I
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEDE II
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISTRITO DE MIMOSO I E II
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE POCINHO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DISTRITO DE BELA VISTA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TERRA VERMELHA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COLÔNIA BOA VISTA

UNIDADES SATELITES

UNIDADE SATELITE PAU DE LEITE
UNIDADE SATELITE SANTA RITA/BOA SORTE
UNIDADE SATELITE DE JUREMA
UNIDADE SATELITE DE OITERO
UNIDADE SATELITE DE ARRAIAL SANTANA
CAF (CENTRO DE APOIO FARMACEUTICO)
HOSPITAL MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS
CAPS (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL)
POLICLINICA MUNICIPAL

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. DA JUSTIFICATIVA

Este processo é motivado pela necessidade de atender uma população estimada de aproximadamente 17.302 (dezessete mil, trezentos e dois) habitantes, que buscam os serviços do SUS para restabelecer sua saúde através de tratamento medicamentoso, portanto, resta evidenciado a necessidade de abastecimento das Farmácias das Unidades Básica de Saúde,



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



Hospital Municipal; Programas Municipais e Farmácia Municipal do Município, sendo o medicamento um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Outrossim, a lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)".

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Isto posto, a aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas volta das à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial. A compra de remédios, considerando as pactuações entre os entes e o disposto nessa Política, é feita de forma centralizada pela União ou, de forma descentralizada, pelos estados e municípios mediante o repasse de recursos fundo a fundo.

Portanto é importante investir na aquisição de medicamentos de urgência e emergência, farmácia básica, saúde mental pretendendo garantir o bem-estar e a assistência da população assistidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Sátiro Dias.

Desta forma, consoante ao disposto na Constituição de 1988 e na Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/90), que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, enquanto se reafirmam os princípios da universalidade, integralidade e equidade, conjugando-os com a pressuposição do caráter complementar do setor privado, colabora-se na adoção de medidas destinadas a assegurar o acesso universal a um elenco de medicamentos classificados como essenciais, fortalecendo as estruturas dos serviços públicos de saúde.

Constatamos que, em casos análogos, já há vários precedentes jurisprudenciais que se concentram, sobretudo, nas normas inerentes ao caput do artigo 5º ("...inviolabilidade do direito à vida.."), combinado com o artigo 6º ("..a saúde é um direito social") e artigo 196 ("Saúde é direito de todos e dever do Estado..") todos da Constituição Federal. Dentre esses precedentes, citamos o



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



entendimento do Superior Tribunal de Justiça, através do Exmo. Ministro Garcia Vieira, nestes termos:

“Assegurar-se direito à vida de uma pessoa, propiciando-lhe medicação específica que lhe alivie até mesmo sofrimentos e a dor de uma moléstia ou enfermidade irreversível não é antecipar a tutela jurisdicional através de medida cautelar, mas garantir-lhe o direito de sobrevivência.”

Extraímos, outro assim, o julgamento emanado do Supremo Tribunal Federal, através do Exmo. Ministro Celso de Mello, neste sentido: “

“Entre proteger a inviolabilidade do direito à vida que se classifica como direito subjetivo inalienável assegurado pela própria Constituição da República ou prevalecer direito secundário do Estado, entendo – uma vez configurado esse dilema – que razões de ordem ético-jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: o respeito indeclinável à vida.”

Pretende-se, com o processo assegurar o acesso dos usuários da rede pública de saúde de forma ágil aos medicamentos, um insumo essencial para promoção, proteção e recuperação da saúde.

2.2. BASE LEGAL

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, os serviços a serem contratados objeto deste Termo é um serviço comum, sendo obrigatório o emprego da modalidade eletrônico.

2.3 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

2.4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO E DO QUANTITATIVO A SER LICITADO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, vejamos:

“Art. 40

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

(...)



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



Na aplicação deste princípio, o mesmo artigo estabelece que devam ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes e o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, pois, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em lotes poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor. A diminuição do número de atas (fornecedores), reduz também as possibilidades de entregas realizadas de forma assíncrona, o que prejudicaria o bom atendimento da Secretaria Municipal de Saúde .

Além disso, no Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a "adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular", e admite que "a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos". Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda de um quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como é o nosso, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global atrapalhar a gestão de eventuais contratos com múltiplos fornecedores.

Por fim, verifica-se que as justificativas aqui apresentadas, demonstram satisfatoriamente as motivações para o agrupamento dos itens, quais sejam:

- a) compatibilidade técnica dos itens agrupados;**
- b) ampliação do número de interessados na licitação;**
- c) aquisição mais vantajosa pelo menor preço; e**
- d) redução de problemas advindos na fase de contratação (entregas frustradas, instauração de processos sancionadores etc.).**

2.4. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

No que versa sobre os quantitativos dos itens objeto deste termo de referência, foram fixados com base na série histórica da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, entre outros fatores relevantes para determinar a quantidade e variedade de medicamentos. Dessa forma, a demanda aqui consolidada através da Secretaria Municipal de Saúde, acrescido do percentual de 20% (vinte por cento) a mais, como margem de segurança, para se evitar a



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



ocorrência de desabastecimento além da janela de tempo entre o vencimento da(s) ata(s) e a finalização de procedimento licitatório.

Cabe ressaltar ainda, que na Comunicação Interna disposta no processo administrativo consta o gasto pormenorizado por cada Secretaria, conforme resumo abaixo:

PROCESSO /ANO	VALOR ESTIMADO
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021 - SRP	R\$ 1.381.633,37
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022 - SRP	R\$ 1.988.774,21
PREGÃO ELETRONICO Nº022/2023 - SRP	R\$ 1.440.563,70

2.5 DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Sátiro Dias/BA.

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



(x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.SUSTENTABILIDADE

3.1.Tendo em conta inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a saber:

a)Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b)Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;

c)Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d)Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

3.2.Cabe ressaltar que os materiais, no momento do descarte, devem adotar o Plano de Gerenciamento de Resíduos, reduzindo, assim, possíveis riscos químicos e biológicos de serviços de saúde, conforme RDC 222/18, da ANVISA.

4. DA METAFISICA

4.1. Os itens que pretende a Administração fazer a contratação, mediante demanda, para o objeto desta licitação, obedecem a seguintes especificações:

Lote 01: ELENCO DE APOIO AO PROMEC

Nº	ITEM	QUANT	UNID
1	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	1080	COMP



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



	(ASPIRINA PREVENT 100MG)		
2	ACETATO DE PREDINISOLONA CPLÍRIO 0,5MG FRASCO	24	FRS
3	ATENOLOL+ CLORTALIDONA CD 100/25MG (ANGIPRESS CD100/25MG)	1080	COMP
4	AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDO	1200	COMP
5	ATROPINA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	15	FRS
6	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO (ANCORON 200MG)	1080	COMP
7	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 60 ML	300	FRS
8	ATORVASTATINA 40MG COMPRIMIDA	1080	COMP
9	ATORVASTATINA 80MG COMPRIMIDA	1080	COMP
10	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDOS	2180	COMP
11	BESILATO DE ANLODIPINO + VALSARTANA 160/5MG COMPRIMIDO (BRASART BCC 160/5MG)	1080	COMP
12	BUDOSONIDA 32MCG 120 DOSES SPRAY NASAL (AVAMYS)	36	FRS
13	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60 MG (MESTINON) COMPRIMIDO	1200	COMP
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA COMPRIMIDO 10 + 250 MG	3000	COMP
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 6,67 + 333,4 MG/ ML C/ 20 ML	350	FRS
16	BIMATOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML (LUMIGAN RC)	12	FRS
17	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO 2,5 MCG/PUFF (SPIRIVA)	15	FRS
18	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5 MCG + 2,5 MCG POR ACIONAMENTO	15	FRS
19	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	5000	COMP
20	BROMETO DE UMECLIDINIO/TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5+25 PÓ PARA ILANAÇÃO 30 DOSES	12	ELLIPTA
21	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO DE 30 MG/ 5 ML: FRASCO COM 120 ML	1200	FRS
22	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO DE 15 MG/ 5 ML: FRASCO COM 120 ML	2400	FRS
23	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3 2.000 U.I. COM 30 CÁPSULAS	360	CAPS
24	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3 10.000 U.I./ML SOLUÇÃO GOTAS 10 ML)	24	FRS
25	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D (1250MG + 400 UI) COMPRIMIDO	720	COMP
26	SUPLEMENTO VITAMINICO D3 500 U.I./ML GOTAS 10ML (DePURA 500UI)	24	FRS



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



27	CETOCONAZOL 200 MG	2000	COMP.
28	CETOCONAZOL 20 MG/ G CRM 30 GRS	600	TB
29	CILOSTAZOL 100MG	720	COMP.
30	CITONEURIN 5000 MCG COMPRIMIDO	720	COMP.
31	CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG	720	COMP.
32	COMPLEXO B XAROPE 100 ML	500	FRS
33	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO	1440	COMP.
34	DAPAGLIFOZINA+ METFORMINA 10+1000	360	COMP.
35	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	12000	COMP.
36	DICLOFENACO RESINATO 44,94 MG/ ML GOTAS 20 ML	900	GTS
37	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	20000	COMP.
38	DIMENIDRINATO 50 MG (Dramin)	1200	COMP
39	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA GOTAS 30 ML (Dramin b6)	100	FRS
40	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50/ 10 MG COMPRIMIDO	1200	COMP
41	DIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	600	COMP
42	DIPIRONA 1G COMPRIMIDO	1000	COMP
43	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG (CLENIL HFA 200MCG)	24	FRS
44	ESCOPOLAMINA SOL.ORAL 10 MG/ ML 20 ML	500	FRS
45	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG	3000	CPR
46	EMPAGLIFLOZINALI+NAGLIPTINA (GLYXAMBI 25/5MG)	360	CPR
47	EMPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO (JARDIANCE)	1080	CPR
48	EMPAGLIFLOZINA 25MG COMPRIMIDO (JARDIANCE)	1080	CPR
49	ENTRESTO 24MG/26MG (NOVARTIS) COMPRIMIDOS REVESTIDOS	1200	CPR
50	FERRO QUELATO GLICINATO 250MG/ML GOTAS 30ML (NEUTROFER)	24	FRA
51	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 80.000 UI/ML (PEN-VE-ORAL)	48	FRS
52	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G SOLUÇÃO RETAL, FRASCO COM 133 ML (FLEET ENEMA)	200	FRS
53	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 6/200 MCG CÁPSULAS PARA INALAÇÃO (ALENIA)	48	CAPS
54	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400 mcg MCG CÁPSULAS PARA INALAÇÃO (ALENIA)	48	CAPS
55	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA USPENSÃO AEROSSOL 6/300MCG PÓ INALANTE (SYMBICORT)	24	FRS
56	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO +	36	FRS



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



	BUDESONIDA USPENSÃO AEROSSOL 12/400MCG PÓ INALANTE (SYMBICORT)		
57	GLICAZIDA 60MG	2160	CPR
58	GLIMEPIRIDA 4 MG	1080	CPR
59	HIALURONATODE SÓDIO 0,15% FRASCO 10ML	36	FRS
60	IBANDRONATO DE SODIO (IBAN) 150MG	360	COMP.
61	LACTULONA XAROPE	12	FRS
62	LATANOPROSTA,MALEATO DE TIMOLOL 2,5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (XALACOM 50MCG/ML + 5 MG/ML)	24	FRS
63	MEBENDAZOL 20 MG/ ML SUSPENSÃO 30 ML	600	FRS
64	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG COMPRIMIDOS	720	CPR
65	MONTELUCASTE 10MG COMPRIMIDO	720	CPR
66	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/ G POMADA DERMATOLÓGICA 15 G	2000	TB
67	BENZOATO DE ALOGLIPINA 12,5 + 850MG COMP. (NESINA MET)	720	COMP
68	NIMESULIDA 50 MG/ ML 15 ML GOTAS	300	FRS
69	NORFLOXACINO COMPRIMIDOS REVESTIDOS 400 MG	2000	CPR
70	OS-CAL D (500MG DE CÁLCIO + 1.000 UI DE COLECALCIFEROL (VITAMINA D) COMPRIMIDO	720	CPR
71	POLIVITAMÍNICO A-Z COM 60 COMPRIMIDOS	9000	CPR
72	POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL 20ML	400	FRS
73	POLIVITAMÍNICO SUSP 100 ML	300	FRS
74	RIVAROXABANA 20MG (Xarelto)	2160	CPR
75	RIVAROXABANA 15MG (Xarelto)	1080	CPR
76	SAF-GEL Curativo Hidratante com Alginato de Cálcio e Sódio 85g	6	TB
77	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	2160	CPR
78	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA SACHÊ (CONDROFLEX SACHÊ)	360	SACHÊ
79	SUPLEMENTO VITAMÍNICO (COGMAX) CÁPSULAS	720	CAPS
80	TARTARATO DE BRIMONIDINA+MALEATO DE TIMOLOL 2MG/ML+5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESÉERIL	24	FRS
81	BRILINTA 90MG (TICAGRELOR)	720	COMP.
82	VALSARTANA 160mg COMPRIMIDO	1080	CPR
83	VALSARTANA 320mg COMPRIMIDO	1080	CPR
84	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5 MG	720	CPR
85	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160+25 MG COMPRIMIDO	720	CPR
86	VITAMINA C 500 MG	5000	CPR
87	VITAMINA C GTS 20 ML	500	FRS
88	ERRIPOLIMALTOSE COMPRIMIDO MASTIGÁVEL DE 100 MG	720	COMP.



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



89	ACETATO DE LEUPRORRELINA 22,5MG C/ 1 SERINGA C/PÓ P/SUSP. + 1 SER. DILUENTE + AGULHA E SACHÊ (ELIGARD 22,5 MG)	5	AMP
----	--	---	-----

LOTE 02: ELENCO DE MEDICAMENTOS DE APOIO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

Nº	ITEM	QUANT	UNID
1	ÁCIDO TRANEXANICO 250 MG/ 5 ML AMPOLA	1200	AMP
2	ADENOSINA 6MG/ML SOLUÇÃO INJETAVÉL	200	AMP
3	ADRENALINA AMPOLA 50 MG/ ML 1 ML	600	AMP
4	AMIODARONA INJETAVEL 150 MG AMPOLA DE 3 ML	200	AMP
5	AMINOFILINA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML	200	AMP
6	AMPICILINA SÓDICA 1 G (EQUIVALENTE A 0,94076G DE AMPICILINA) FRASCOS-AMPOLA + DILUENTE COM 3ML	600	AMP
7	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	1200	AMP
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 4 MG + 500 MG/ ML INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	2400	AMP
9	CEFALOTINA 1 G FRASCO-AMPOLA CONTÉM 1,055G DE CEFALOTINA SÓDICA EQUIVALENTE A 1G DE CEFALOTINA BASE	600	AMP
10	CETOPROFENO IV FRASCOS-AMPOLA CONTENDO 100 MG DE CETOPROFENO	2400	AMP
11	CETOPROFENO IM 50 MG IM INJETÁVEL EM EMBALAGENS COM AMPOLAS DE 2 ML	2400	AMP
12	CIPROFLOXACINO 2 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	600	AMP
13	CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG/2ML	800	AMP
14	CLORAFENICOL + COLAGENASE POMADA 10 MG + 0,6 µ/G POMADA 30 G	200	TB
15	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG	1200	AMP
16	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	1600	AMP
17	DESLANOSÍDEO 2 ML INJETÁVEL	200	AMP
18	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ ML 3 ML INJ	3600	AMP
19	DIMETICONA 75 MG/ ML 15 ML GTS	400	FRS
20	DRAMIN SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE) AMPOLA DE 10ML	300	AMP
21	ENOXAPARINA DE SÓDIO 20 MG INJETÁVEL	150	SER
22	ENOXAPARINA DE SÓDIO 40 MG INJETÁVEL	150	SER
23	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML	100	AMP



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



24	ETILEFRINA 100 MG 10 ML	400	AMP
25	FERRIPOLIMALTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	300	AMP
26	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1 MG/ML AMPOLA DE 5ML	100	AMP
27	GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL AMPOLA 1ML	300	AMP
28	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL AMPOLA 1ML	300	AMP
29	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML	300	AMP
30	HEPARINA SÓDICA 25,000 UI/5ML FRASCOS-AMPOLA DE 5,0 ML	300	AMP
31	HIDRALAZINA INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	200	AMP
32	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300 MG AMPOLA DE 2ML	50	AMP
33	METRONIDAZOL 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCOS DE POLIETILENO CONTENDO 100 ML	600	AMP
34	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	200	AMP
35	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G	200	AMP
36	NITROPRUSSIATODE SÓDIO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA DE 2ML	100	AMP
37	NITROPRUSSIATODE SÓDIO INJETÁVEL DI-HIDRATADO 25MG/ML	100	AMP
38	NITROGLICERINA 50MG, 10ML AMP IV	100	AMP
39	NORADRENALINA 2 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 4 ML	400	AMP
40	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI/ML AMPOLA DE 1 ML	600	AMP
41	OXACILINA 500 MG FRASCO-AMPOLA CONTÉM 550MG DE OXACILINA SÓDICA EQUIVALENTE A 500MG DE OXACILINA BASE	1200	AMP
42	PENTOXIFILINA 20MG/ML AMPOLA DE 5ML	100	AMP
43	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL: 2 G + 250 MG: EMBALAGEM COM 10 FRASCOS-AMPOLA.	200	AMP
44	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL: 4 G + 500 MG: EMBALAGEM COM 10 FRASCOS-AMPOLA.	200	AMP
45	PIRACETAM 200 MG/ ML 5 ML AMP	600	AMP
46	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG/ML AMPOLA DE 1ML	100	AMP
47	VITAMINA C 100 MG/ ML 5 ML INJETÁVEL	1200	AMP
48	VITAMINA K 10 MG/ ML 1 ML INJETÁVEL (FITOMETADONA)	600	AMP

LOTE 03: ELENCO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



Nº	ITEM	QUANT	UNID
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	5000	CPR
2	ACICLOVIR 50 MG/ G CREME BISNAGA DE 5 G	300	TB
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	80000	CPR
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	30000	CPR
5	ACIDO FÓLICO 0,2 MG GOTAS 30ML	600	FRS
6	ALBENDAZOL 40 MG/ ML SUSPENSÃO 10 ML	600	FRS
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	2000	CPR
8	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMP	2000	CPR
9	AMOXACILINA SUSP. 250 MG 60 ML	600	FRS
10	AMOXICILINA 500 MG	20000	CPR
11	ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG COMPRIMIDOS	40000	CPR
12	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG COMPRIMIDOS	40000	CPR
13	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDOS	3500	CPR
14	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDOS	3500	CPR
15	AZITROMICINA 500 MG COMP	10000	CPR
16	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ ML FRASCO DE 15 mL	800	FRS
17	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 600.000 UI	600	AMP
18	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI	1200	AMP
19	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 80ML	600	FRS
20	BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL COM 120 DOSES	12	FRS
21	BUDESONIDA 100 MCG AEROSSOL NASAL COM 120 DOSES	12	FRS
22	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	30000	CPR
23	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 400 UI	2000	CPR
24	CAVERDILOL 12,5MG	1080	CPR
25	CARVERDILOL 25 MG	1080	CPR
26	CARVERDILOL 3,125 MG	360	CPR
27	CARVEDILOL 6,25 MG	360	CPR
28	CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60 ML	600	FRS
29	CEFALEXINA 500 MG	5000	CPR
30	CETOCONAZOL 2% XAMPÚ COM 100ML	10	FRS
31	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG COMPRIMIDO	10000	CPR
32	DEXAMETASONA CREME 1 MG/ G CREME DERMAT. 10 G	1200	TB
33	DEXAMETASONA 0,1 MG/ ML - ELIXIR	600	FRS
34	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDOS	5000	CPR
35	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ ML SOL. ORAL 120 ML	600	FRS
36	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG	10000	CPR



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



	COMPRIMIDO		
37	DIGOXINA 0,25 MG	3000	CPR
38	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDOS	80000	CPR
39	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML	3600	FRS
40	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG	40000	CPR
41	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	50000	CPR
42	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG	70000	CPR
43	ESPIRAMICINA 500 MG	200	CPR
44	EPIRONOLACTONA 25 MG	10000	CPR
45	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G	400	CREME
46	FLUCONAZOL 150 MG	5000	CPR
47	FUROSEMIDA 40 MG	80000	CPR
48	GLIBENCLAMIDA 5 MG	100000	CPR
49	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (DIAMICRON)	3000	CPR
50	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	120000	CPR
51	HIDROXÍDO DE MAGNÉSIO 61,5 MG SUSPENSÃO ORAL 240ML	100	FRS
52	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	70000	CPR
53	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL DE 20 MG/ML FRASCO DE 100 ML	3000	FRS
54	INSULINA HUMANA NPH100UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	50	AMP
55	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	10	AMP
56	ISOSSORBIDA 5 MG SUB-LÍNGUAL	600	CPR
57	ISOSSORBIDA 10 MG SUB-LÍNGUAL	600	CPR
58	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	3000	CPR
59	LEVOTIROXINA 25 MCG	360	CPR
60	LEVOTIROXINA 50 MCG	360	CPR
61	LEVOTIROXINA 100 MCG	360	CPR
62	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	120000	CPR
63	LORATADINA SUSP.ORAL 1 MG/ ML FRASCO DE 100ML	800	FRS
64	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	15000	CPR
65	MALEATO DE TIMOLOL 0,25% COLIRIO FRASCO DE 5ML	12	FRS
66	METFORMINA 850 MG	140000	CPR
67	METFORMINA 500 MG	10000	CPR
68	METILDOPA 500 MG	5000	CPR
69	METILDOPA 250 MG	5000	CPR
70	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ ML SOL ORAL 10 ML	600	FRS
71	METOPROLOL 100 MG, SUCCINATO COMPRIMIDOS	3000	CPR
72	METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	1200	CPR
73	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	360	CPR



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



74	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	10000	CPR
75	METRONIDAZOL 100 MG/ G GELEIA VAGINAL 50 G	600	TB
76	MICONAZOL 20 MG/ G CREME VAGINAL 80 G	600	TB
77	MICONAZOL, NITRATO 2% LOÇÃO FRASCO COM 30ML	50	FRS
78	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME BISNAGA DE 20G	50	TB
79	NIFEDIPINO 10 MG CAP GELATINOSA (SUB LINGUAL)	300	CPR
80	OMEPRAZOL 20 MG	60000	CPR
81	PARACETAMOL 500 MG	60000	CPR
82	PARACETAMOL 200 MG/ ML GTS 15 ML	3000	FRS
83	PRAZIQUANTEL 600MG COMPRIMIDO	120	CPR
84	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	120	CPR
85	PREDNISOLONA 11 MG/ ML, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 120ML	600	FRS
86	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 60ML	100	FRS
87	PREDINISONA 5 MG COMPRIMIDOS	10000	CPR
88	PREDINISONA 20 MG COMPRIMIDOS	15000	CPR
89	PROMETAZINA 25 MG	40000	CPR
90	PROPANOLOL 40 MG	3000	CPR
91	ROSUVASTATINA 10MG	720	CPR
92	ROSUVASTATINA 20MG	720	CPR
93	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MG POR DOSE	150	FRS
94	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	80000	CPR
95	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	30000	CPR
96	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ ENVELOPES CONTENDO 7,340 G DE PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	1500	ENV
97	SULFA+ TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	1200	CPR
98	SULFA+ TRIMETOPRIMA 40 MG/ ML + 8 MG/ ML SUSP.ORAL 100 ML	100	SUSP
99	SULFADIAZINA 500 MG	240	CPR
100	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA BISNAGA COM 30G	120	TB
101	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G	24	POTE
102	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML FE++ SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 30ML	600	FRS
103	SULFATO FERROSO COMP	50000	CPR
104	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	720	CPR

LOTE 04: ITENS DO ELENCO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA CONSUMIDOS NA ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE

Nº	ITEM	QUANT	UNID
1	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	200	AMP



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



2	BETAMETAZONA 4MG INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	200	AMP
3	BICARBONATO DE SÓDIO A 8,4% INJETÁVEL	200	AMP
4	BROMETO DE IPATROPIO 0,250 MG SOL. INALATÓRIA 20 ML	200	FRS
5	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG CÁPSULA	60	UND
6	CEFTRIAXONA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2400	AMP
7	DEXAMETASONA 4 MG/ ML INJ 2,5 ML.	3600	AMP
8	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	5000	AMP
9	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 mg/20 MI AMPOLA COM 20ML	200	AMP
10	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	200	AMP
11	FUROSEMIDA 10 MG/ ML 2 ML	1200	AMP
12	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML AMPOLA	300	AMP
13	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1600	AMP
14	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2200	AMP
15	LIDOCAÍNA 2% GEL 30 G	1600	TB
16	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA EMITARTARATO 1: 80.000 - SOL. INJ. FRASCO AMPOLA DE 20ML	300	FRS
17	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRICTOR SOL. INJET. 20 ML	400	FRS
18	LIDOCAÍNA 100 MG FRASCO SPRAY 50 ML	10	FRS
19	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML 2 ML INJ	1500	AMP
20	ÓLEO MINERAL 100 ML	300	FRS
21	OMEPRAZOL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG + SOLUÇÃO DILUENTE	500	AMP
22	PROMETAZINA 25 MG/ ML 2 ML INJ	800	AMP
23	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML AMPOLA	400	AMP
24	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (80 MG + 16 MG) ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	400	AMP
25	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL, INJETÁVEL AMP 10 ML	200	AMP
26	VASELINA SOLIDA BISNAGA 30G	200	TB
27	VASELINA LIQUIDA 100% FRASCO 1000ML (USO HOSPITALAR ADULTO E PEDIATRICO)	24	FRS

LOTE 05: ELENCO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA SUBMETIDOS A PORTARIA 344/ 98

Nº	ITEM	QUANT	UNID
----	------	-------	------



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



1	AMITRIPTILINA 25 MG	60000	CPR
2	CARBAMAZEPINA 200 MG	50000	CPR
3	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ ML FRASCO COM 100ML	1000	FRS
4	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP	20000	CPR
5	CLOMIPRAMINA 25 MG C/ 20 COMP	10000	CPR
6	CLONAZEPAM 2,5MG/ ML GOTAS 20 ML	300	FRS
7	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	10000	CPR
8	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	5000	CPR
9	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	15000	CPR
10	CODEÍNA, SULFATO COMPRIMIDO 30 MG	2000	CPR
11	DIAZEPAN 10 MG	50000	CPR
12	DIAZEPAN 5 MG	15000	CPR
13	DIAZEPAN 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	1200	AMP
14	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDOS	15000	CPR
15	FENITOÍNA SÓDICA SUSP. ORAL 20 MG/ ML 120 ML	20	FRS
16	FENOBARBITAL 100 MG	60000	CPR
17	FENOBARBITAL SOLU. ORAL 40 MG/ ML FRASCO COM 20ML	600	FRS
18	FENOBARBITAL 100 MG/ ML 1 ML	300	AMP
19	FLUOXETINA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20MG/ML FRASCO COM 20ML	20	FRS
20	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	60000	CPR
21	HALOPERIDOL 1MG	20000	CPR
22	HALOPERIDOL 2 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30ML	400	FRS
23	HALOPERIDOL 5 MG	60000	CPR
24	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML INJ C/ 60	500	AMP
25	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ ML AMPOLA DE 1ML	2400	AMP
26	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 mg	1080	CPR
27	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 mg	720	CPR
28	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 mg	720	CPR
29	NORTRIPTILINA 10 MG C/30 CPS	720	CPR
30	NORTRIPTILINA 25 MG C/30 CPS	2000	CPR
31	NORTRIPTILINA 50 MG C/30 CPS	1000	CPR
32	RISPERIDONA 1 MG COM 20 COMPRIMIDOS	10000	CPR
33	RISPERIDONA 3 MG COM 20 COMPRIMIDOS	25000	CPR
34	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	15000	CPR
35	VALPROATO DE SÓDIO CÁPSULAS 250 MG	5000	CAPS
36	VALPROATO DE SÓDIO 57.624 MG/ ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) SOLUÇÃO ORAL	600	FRS



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



LOTE 06: MEDICAMENTOS DE APOIO AO ELENCO DE SAÚDE MENTAL SUBMETIDOS A PORTARIA 344/ 98

Nº	ITEM	QUANT	UNID
1	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	1080	CPR
2	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	1080	CPR
3	ARIPIRAZOL 10MG COMPRIMIDO	360	CPR
4	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMP	360	CPR
5	CARBAMAZEPINA 400MG	360	CPR
6	CLOBAZAM 10 COMPRIMIDO	720	CPR
7	CLOBAZAM 20 MG	360	CPR
8	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	360	CPR
9	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDOS	15000	CPR
10	CLONAZEPAM 2,0 MG COMPRIMIDOS	30000	CPR
11	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG COMPRIMIDOS	720	CPR
12	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG	720	CPR
13	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG (CYMBALTA)	360	CAPS
14	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG (CYMBALTA)	720	CAPS
15	CLORIDRATO DE LURASIDONA 20MG (LATUDA)	720	CPR
16	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDO	720	CPR
17	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 100 MG COMPRIMIDO	720	CPR
18	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO	720	CPR
19	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG COMPRIMIDO	3000	CPR
20	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	2000	CPR
21	CLOZAPINA COMPRIMIDO 25MG	720	CPR
22	CLOZAPINA COMPRIMIDO 100MG	720	CPR
23	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	2000	CPR
24	CODEÍNA + PARACETAMOL 7,5 MG + 500 MG	720	CPR
25	DIMESILATO LISDEXANFETAMINA CÁPSULA 30G (VENVANSE CÁPSULA)	1440	CAPS
26	DIVALPROATO DE SÓDIO ER COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA DE 500 MG (DIVALCON ER)	1080	CPR
27	DODROEGESTADINA 7MG+SERTRALINA 75MG+ INDOMETACINA 50MG COM 30 COMPRIMIDOS	320	CPR
28	ESZOPICLONA COMPRIMIDO (PRYSMA 3MG)	720	CPR
29	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDOS	1200	CPR
30	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG	600	AMP
31	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	2160	CPR
32	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	2160	CPR
33	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA XR 50MG (QUET XR)	360	CPR
34	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	2160	CPR
35	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	2160	CPR



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



36	GABAPENTINA 300MG	720	CPR
37	LAMOTRIGINA 100 MG	3200	CPR
38	LAMOTRIGINA 50 MG	2160	CPR
39	LAMOTRIGINA 25 MG	2160	CPR
40	LEVETIRACETAM SOLUÇÃO ORAL 100/ML	120	FRS
41	LEVETIRACETAM 250MG COMP.	3600	CPR
42	LEVETIRACETAM 500MG COMP.	4320	CPR
43	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS	720	CPR
44	METILFENIDATO 10MG	360	CPR
45	MIRTAZAPINA 30MG (MENELAT)	540	CPR
46	MIRTAZAPINA 45MG (MENELAT)	360	CPR
47	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	5000	CPR
48	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	5000	CPR
49	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML (GOTAS - 4%) FRASCO COM 20ML	600	FRS
50	MORFINA 10 MG COMPRIMIDOS	360	CPR
51	MORFINA 30 MG COMPRIMIDOS	360	CPR
52	NITRAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	360	CPR
53	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COMP.	1080	CPR
54	OXALATO DE ESCITALOPRAM 2,5 MG COMP.	1080	CPR
55	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMP.	1080	CPR
56	OXCARBAZEPINA 60 MG/ ML SUSP 100ML (OLEPTAL)	60	FRS
57	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	2000	CPR
58	OLAZAPINA 5MG COMPRIMIDO	1200	CPR
59	OLAZAPINA 10MG COMPRIMIDO	720	CPR
60	OXCARBAZEPINA 300 MG (OLEPTAL)	2160	CPR
61	OXCARBAZEPINA 600 MG (OLEPTAL)	2160	CPR
62	PERICIAZINA 4% (NEULEPTIL) SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM C20ML	500	FRS
63	PREGABALINA CAPSULAS DURAS 75MG	1440	CAPS
64	PREGABALINA CAPSULAS DURAS 150MG	720	CAPS
65	RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30ML	1200	FRS
66	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	720	CPR
67	RITALINA 10MG COMPRIMIDOS	360	CPR
68	RITALINA 20MG COMPRIMIDOS	360	CPR
69	SIBUTRAMINA CÁPSULAS 10 MG	360	CAPS
70	SIBUTRAMINA CÁPSULAS 15 MG	360	CAPS
71	SERTRALINA 50 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDOS	360	CPR
72	SERTRALINA 75 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDOS	720	CPR
73	SERTRALINA 100 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDOS	360	CPR
74	CLORIDRATO DE TRAZODONA	360	CPR
75	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO (AMATO)	1000	CPR
76	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO (AMATO)	2000	CPR



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



77	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO (AMATO)	3000	CPR
78	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG COMP	1080	CPR
79	TRAMADOL 37,5 MG+PARACETAMOL 325,0 MG	360	CPR
80	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG (TORVAL CR)	720	CPR
81	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDOS	360	CPR
82	DESVENLAFAXINA 50 M,G	720	CPR

LOTE 07: MEDICAMENTOS CONTRACEPTIVOS E PARA SAÚDE REPRODUTIVA

Nº	ITEM	QUANT	UNID
1	ETINILESTRADIOL 0,03 + LEVONOGESTREL 0,15 MG COMPRIMIDOS	20000	CPR
2	LEVONOGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	100	CPR
3	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO	210	CPR
4	MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA DE 1ML	200	AMP
5	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOL. INJET. 50MG + 5MG AMPOLA DE 1ML	400	AMP
6	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	1000	CPR

4.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ R\$ 1.448.222,18** (Um milhão e quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)

de acordo com a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo na fase interna.

5. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

5.1 O objeto deste termo deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo **05 (CINCO)** dias contados a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

5.1.1 O prazo de entrega é de até 05 (CINCO) dias CORRIDOS, contados do recebimento da Ordem de fornecimento do Fundo Municipal de Saúde de Sátiro Dias -Ba, localizado à Praça PRAÇA DA LIBERDADE S/N; CENTRO, conforme horários e dias de funcionamento a seguir:

5.1.1.1 O recebimento de material pelo Fundo Municipal de Saúde, ocorre somente de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min, e no período vespertino das 14h até às 15h:30m.



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



5.2 Os produtos a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

5.3. A reparação ou substituição dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias UTEIS sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.4 A Secretaria requisitante poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

5.5 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, quantidade, composição, preço, garantia, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos consumidores, quando for o caso.

5.6 De acordo com a Resolução – RDC nº 320, de 22/11/2002 – ANVISA/MS as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números de lote dos produtos nelas constantes, além das demais determinações que estiverem contidas na Resolução – RDC nº320/2002 – ANVISA/MS.

5.7 Quando da entrega dos materiais, a referida nota fiscal deve conter o número de registro, e as quantidades de cada um dos produtos constantes na referida nota fiscal.

5.7.1 Todos os medicamentos fornecidos deverão ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (ANVISA)



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



5.8 O Fundo Municipal de Saúde de Sátiro Dias, reserva-se no direito de não receber os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transportes, acondicionamento. Portanto, a empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.

5.9 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.10. DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

a) ROTULAGEM:

1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

1.1. No rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1.1.1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);

1.1.2. Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem / expressão "Indústria Brasileira" e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);

1.1.3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;

1.1.4. Componentes do produto;

1.1.5. Informações nutricionais;

1.1.6. Conteúdo líquido;

1.1.7. Condições de armazenamento;

1.1.8. Empilhamento máximo (na embalagem secundária).

PRAZO DE VALIDADE:

1. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação impressa conforme especificações no edital.

EMBALAGEM:

1. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha os gêneros alimentícios à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento e manuseio do produto

6. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



6.1. Os produtos serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência em dois momentos distintos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata de registro de preço.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato/ata de registro de preço, no caso específico Servidor (a) Sávio Luiz da Cruz Moreira, matrícula 9000, Decreto Municipal 197/2022, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



8.11. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS SANÇÕES



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



9.1.O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

9.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

9.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

9.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

9.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

9.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



9.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

9.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

9.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

9.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
9.2.1. 9.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
9.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
9.2.4. 9.2.5. 9.2.6. 9.2.7. 9.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

9.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Sátiro Dias, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Sátiro Dias, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
9.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
9.2.3.	

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.4. 9.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
9.2.5. 9.2.6. 9.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

9.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 9.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações descritas neste Termo são ainda obrigações da contratada:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita execução do objeto pela CONTRATADA;

A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem qualquer outro defeito;

Efetuar a entrega dos produtos, responsabilizando-se por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas;



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

Substituir, reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo em parte, os produtos que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente após a notificação que lhe for entregue oficialmente;

Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto deste Termo;

Dar plena GARANTIA sobre os produtos adquiridos, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado, tudo a encargo da CONTRATADA;

Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital e especificado na Autorização de Fornecimento, endereço do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

Substituir, as suas expensas, imediatamente após notificação formal, os produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e respectiva proposta, ou não aprovados pela CONTRATANTE, em parecer devidamente fundamentado, ou que apresente vício de qualidade;

Manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata de registro de preço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Além das obrigações descritas neste Termo são ainda obrigações da contratante:

Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas.

Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas no contrato/ata de registro de preço.

Declarar os produtos efetivamente entregues.



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no Termo de Referência, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

Divulgar e manter à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.10.1. Habilitação Jurídica:

12.10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

12.10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



12.10.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.10.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.10.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.10.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.10.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.10.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.10.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.10.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

12.10.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



12.10.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.10.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.10.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

12.10.3. Da Qualificação Técnica:

12.10.3.1 Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;

Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;

Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;

Data de emissão;

Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

12.10.3.1.1 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

12.10.3.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE): expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 8.077/13, de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu Artigo 2º e com base na Lei nº 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999.



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



12.10.3.2.1 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a "Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde". As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida "Autorização de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

12.10.3.3 Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício.

12.10.3.3.1 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a "Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal". As licitantes legalmente dispensadas da referida "Licença ou Alvará Sanitário de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

12.10.4. Habilitação econômico-financeira:

12.10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12.10.4.2 Será exigido para fins de habilitação, capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

13.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

13.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

13.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Na aquisição através do Sistema de Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14.2 Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br

A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pela Unidade Administrativa:

Unidade: 0901

Projeto/Atividade: 2037/2038/2041/2042/2034

Elemento da Despesa: 339030/339032

Fonte de Recurso:15001002/16000000/16003110/26003110

15. DO MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 61/2021 SLTI/MPOG, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

15.1.1 Dessa forma, essa Secretaria adotou a consulta formal a fornecedores e sítios eletrônicos (<https://bnccompras.com>) e <https://bps.saude.gov.br/login.jsf> de amplo domínio. Portanto, os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo, com vistas franqueadas a todos interessados.

15.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe o processo de dispensa de licitação legislações que versem sobre o assunto.

15.3. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras deste Município.

Relação de itens não encontrados

Lote I; Itens 02, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 36, 43, 49, 50, 5255, 56, 57, 61, 67, 70, 71, 72, 73, 78, 79, 80, 81, 86, 88.

Lote II; itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 24, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 46, 47, 48.

Lote III; Itens 09, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 43, 51, 57, 65,77, 83, 85, 86,96, 101, 103.

Lote IV; itens 03, 04, 05, 09, 12, 17, 20, 21, 26, 27.

Lote V; itens 07, 10, 34, 36.

Lote VI; itens 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 53, 54, 55, 62, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 80, 81.

Sátiro Dias, Bahia, 05 de agosto de 2024.

Responsável pelo Termo de Referência

Sávio Luiz da Cruz Moreira

Aprovo este Termo de Referência.
Sátiro Dias /Ba, 05 de agosto de
2024.
Ingred Stefania de Carvalho



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICIPIO DE XXXXXXXX – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – BA, CEP XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXX-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de XXXXXXXXXXX, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx DE xxxxxxxxxxxx**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.^a xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxx-SSP/xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº/20....., Processo Administrativo nº/...../20....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº XXX/202X, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº/20....., que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 146/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Sátiro Dias/BA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (tres) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Sátiro Dias/BA.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Inhambupe/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si celebram o Município de, por meio do Fundo Municipal de e a empresa

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – BA, CEP XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXX-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de XXXXXXXXXXXXXXX, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX DE XXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.^a xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxx-SSP/xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 384/2024.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os bens deverão ser fornecidos [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no item 00 Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem xx do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no subitem 7.1 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Unidade: 0901

Projeto/Atividade: 2034/2037/2038/2041/2042

Elemento da Despesa: 33.90.30/33.90.32

Fonte de Recurso: 15001002/16000000/26003110/16003110

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no subitem 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no subitem 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme item 5.1 do Termo de Referência, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Sátiro Dias/BA, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Sátiro Dias/BA estará exposto.



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Sátiro Dias/BA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Sátiro Dias/BA, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Sátiro Dias/BA, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Sátiro Dias/BA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Sátiro Dias/BA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Sátiro Dias/BA e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Sátiro Dias/BA para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Sátiro Dias/BA.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Sátiro Dias/BA.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Inhambupe/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]._____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

ANEXO IV MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS FASE DA ANÁLISE

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

2. DA DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



Caso o risco enquadre-se como baixo, admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se o risco enquadrar-se como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas.

3.OBJETO DO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO

4. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1: Evento(s) que levem ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e terminem por implicar solução de continuidade na prestação dos serviços.

a) Probabilidade:

Baixo Médio Alto

b) Impacto:

Baixo Médio Alto

c) Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Contínua e apurada fiscalização na verificação da prestação dos serviços, afim de assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Responsável: Secretária de Administração e Fiscal de Contatos.

RISCO 2: Restrição orçamentária decorrentes de cortes significativos na Lei Orçamentária que impeça ou prejudique a contratação.

a) Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

c) Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Remanejamento de dotações de despesas menos críticas.

Responsável: Equipe de Finanças.

RISCO 3: Inclusão no Termo de Referência de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro prestador dos serviços.

a) Probabilidade:



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio () Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação

RISCO 4: Não inclusão no Termo de Referência de obrigações essenciais à execução dos serviços.

a) Probabilidade:

() Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio () Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação

FASE DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

RISCO 5: Fracasso na Licitação:

a) Probabilidade:

() Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio () Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio () Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; ampla divulgação da licitação.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

RISCO 6: Recusa da licitante vencedora em assinar o contrato/inadimplemento total da obrigação.



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



a) Probabilidade:

Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; Convocação das demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

RISCO 7: Atraso no início da execução da prestação dos serviços causando transtornos à regularidade das atividades das diversas Secretarias do Município de Sátiro Dias/BA.

a) Probabilidade:

Baixo () Médio () Alto

b) Impacto:

() Baixo () Médio Alto

c) Dano:

() Baixo () Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Conclusão, com antecedência necessária, dos procedimentos de assinatura do contrato e demais providências afeitas à sua formalização e publicidade; Reunião de alinhamento com a contratada para acertar os principais pontos da execução da prestação dos serviços, para esclarecimentos etc;

Responsável: Equipe de planejamento da contratação, Setor de Contratos e fiscalização do contrato.



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de XXXXXX

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

Objeto:

Abertura:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;

prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____;

CNPJ n.º: _____;

Endereço Completo: _____;

Fone: _____;

Fax (se houver): _____;

E-mail: _____;

Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE I – ELENCO DE APOIO AO PROMEC

ITEM	ITEM	QUANT	UNID	V. UNIT		V.TOTAL	
1	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG (ASPIRINA PREVENT 100MG)	1080	COMP	R\$	1,39	R\$	1.501,20
2	ACETATO DE PREDINISOLONA CPLÍRIO 0,5MG FRASCO	24	FRS	R\$	4,52	R\$	108,48
3	ATENOLOL+ CLORTALIDONA CD 100/25MG (ANGIPRESS CD100/25MG)	1080	COMP	R\$	0,88	R\$	950,40
4	AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDO	1200	COMP	R\$	5,34	R\$	6.408,00
5	ATROPINA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	15	FRS	R\$	10,05	R\$	150,75
6	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO (ANCORON 200MG)	1080	COMP	R\$	2,27	R\$	2.451,60
7	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 60 ML	300	FRS	R\$	8,95	R\$	2.685,00
8	ATORVASTATINA 40MG COMPRIMIDA	1080	COMP	R\$	1,74	R\$	1.879,20
9	ATORVASTATINA 80MG COMPRIMIDA	1080	COMP	R\$	2,20	R\$	2.376,00
10	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDOS	2180	COMP	R\$	0,75	R\$	1.635,00
11	BESILATO DE ANLODIPINO + VALSARTANA 160/5MG COMPRIMIDO (BRASART BCC 160/5MG)	1080	COMP	R\$	5,60	R\$	6.048,00
12	BUDOSONIDA 32MCG 120 DOSES SPRAY NASAL (AVAMYS)	36	FRS	R\$	28,34	R\$	1.020,24
13	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60 MG (MESTINON) COMPRIMIDO	1200	COMP	R\$	0,66	R\$	792,00
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA COMPRIMIDO 10 + 250 MG	3000	COMP	R\$	2,47	R\$	7.410,00



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 6,67 + 333,4 MG/ ML C/ 20 ML	350	FRS	R\$	7,22	R\$	2.527,00
16	BIMATOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML (LUMIGAN RC)	12	FRS	R\$	37,75	R\$	453,00
17	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO 2,5 MCG/PUFF (SPIRIVA)	15	FRS	R\$	335,49	R\$	5.032,35
18	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5 MCG + 2,5 MCG POR ACIONAMENTO	15	FRS	R\$	301,49	R\$	4.522,35
19	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	5000	COMP	R\$	0,92	R\$	4.600,00
20	BROMETO DE UMECLIDINIO/TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5+25 PÓ PARA ILANAÇÃO 30 DOSES	12	ELLIPTA	R\$	322,66	R\$	3.871,92
21	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO DE 30 MG/ 5 ML: FRASCO COM 120 ML	1200	FRS	R\$	7,36	R\$	8.832,00
22	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO DE 15 MG/ 5 ML: FRASCO COM 120 ML	2400	FRS	R\$	3,27	R\$	7.848,00
23	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3 2.000 U.I. COM 30 CÁPSULAS	360	CAPS	R\$	3,02	R\$	1.087,20
24	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3 10.000 U.I./ML SOLUÇÃO GOTAS 10 ML)	24	FRS	R\$	27,58	R\$	661,92
25	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D (1250MG + 400 UI) COMPRIMIDO	720	COMP	R\$	1,42	R\$	1.022,40
26	SUPLEMENTO VITAMINICO D3 500 U.I./ML GOTAS 10ML (DePURA 500UI)	24	FRS	R\$	63,10	R\$	1.514,40
27	CETOCONAZOL 200 MG	2000	COMP.	R\$	0,56	R\$	1.120,00
28	CETOCONAZOL 20 MG/ G CRM 30 GRS	600	TB	R\$	9,66	R\$	5.796,00
29	CILOSTAZOL 100MG	720	COMP.	R\$	1,28	R\$	921,60
30	CITONEURIN 5000 MCG COMPRIMIDO	720	COMP.	R\$	3,46	R\$	2.491,20
31	CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG	720	COMP.	R\$	1,60	R\$	1.152,00
32	COMPLEXO B XAROPE 100 ML	500	FRS	R\$	3,85	R\$	1.925,00
33	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO	1440	COMP.	R\$	6,33	R\$	9.115,20
34	DAPAGLIFOZINA+ METFORMINA 10+1000	360	COMP.	R\$	6,42	R\$	2.311,20
35	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	12000	COMP.	R\$	0,58	R\$	6.960,00

**ESTADO DA BAHIA****Município de Sátiro Dias****Prefeitura Municipal de Sátiro Dias**

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



36	DICLOFENACO RESINATO 44,94 MG/ ML GOTAS 20 ML	900	GTS	R\$	7,05	R\$	6.345,00
37	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	20000	COMP.	R\$	0,30	R\$	6.000,00
38	DIMENIDRINATO 50 MG (Dramin)	1200	COMP	R\$	1,04	R\$	1.248,00
39	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA GOTAS 30 ML (Dramin b6)	100	FRS	R\$	21,90	R\$	2.190,00
40	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50/ 10 MG COMPRIMIDO	1200	COMP	R\$	0,70	R\$	840,00
41	DIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	600	COMP	R\$	1,16	R\$	696,00
42	DIPIRONA 1G COMPRIMIDO	1000	COMP	R\$	0,50	R\$	500,00
43	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG (CLENIL HFA 200MCG	24	FRS	R\$	29,29	R\$	702,96
44	ESCOPOLAMINA SOL.ORAL 10 MG/ ML 20 ML	500	FRS	R\$	9,29	R\$	4.645,00
45	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG	3000	CPR	R\$	0,99	R\$	2.970,00
46	EMPAGLIFLOZINALI+NAGLIPTINA (GLYXAMBI 25/5MG)	360	CPR	R\$	11,08	R\$	3.988,80
47	EMPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO (JARDIANCE)	1080	CPR	R\$	10,56	R\$	11.404,80
48	EMPAGLIFLOZINA 25MG COMPRIMIDO (JARDIANCE)	1080	CPR	R\$	8,26	R\$	8.920,80
49	ENTRESTO 24MG/26MG (NOVARTIS) COMPRIMIDOS REVESTIDOS	1200	CPR	R\$	5,80	R\$	6.960,00
50	FERRO QUELATO GLICINATO 250MG/ML GOTAS 30ML (NEUTROFER)	24	FRA	R\$	50,68	R\$	1.216,32
51	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL 80.000 UI/ML (PEN-VE-ORAL)	48	FRS	R\$	26,70	R\$	1.281,60
52	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G SOLUÇÃO RETAL, FRASCO COM 133 ML (FLEET ENEMA)	200	FRS	R\$	7,97	R\$	1.594,00
53	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 6/200 MCG CÁPSULAS PARA INALAÇÃO (ALENIA)	48	CAPS	R\$	1,93	R\$	92,64
54	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400 mcg MCG CÁPSULAS PARA INALAÇÃO (ALENIA)	48	CAPS	R\$	2,21	R\$	106,08
55	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA USPENSÃO AEROSSOL 6/300MCG PÓ INALANTE (SYMBICORT)	24	FRS	R\$	129,37	R\$	3.104,88

**ESTADO DA BAHIA****Município de Sátiro Dias****Prefeitura Municipal de Sátiro Dias**

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



56	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA USPENSÃO AEROSSOL 12/400MCG PÓ INALANTE (SYMBICORT)	36	FRS	R\$ 142,38	R\$ 5.125,68
57	GLICAZIDA 60MG	2160	CPR	R\$ 0,52	R\$ 1.123,20
58	GLIMEPIRIDA 4 MG	1080	CPR	R\$ 0,47	R\$ 507,60
59	HIALURONATODE SÓDIO 0,15% FRASCO 10ML	36	FRS	R\$ 61,64	R\$ 2.219,04
60	IBANDRONATO DE SODIO (IBAN) 150MG	360	COMP.	R\$ 36,86	R\$ 13.269,60
61	LACTULONA XAROPE	12	FRS	R\$ 4,01	R\$ 48,12
62	LATANOPROSTA,MALEATO DE TIMOLOL 2,5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (XALACOM 50MCG/ML + 5 MG/ML)	24	FRS	R\$ 159,68	R\$ 3.832,32
63	MEBENDAZOL 20 MG/ ML SUSPENSÃO 30 ML	600	FRS	R\$ 2,94	R\$ 1.764,00
64	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG COMPRIMIDOS	720	CPR	R\$ 0,53	R\$ 381,60
65	MONTELUCASTE 10MG COMPRIMIDO	720	CPR	R\$ 0,78	R\$ 561,60
66	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/ G POMADA DERMATOLÓGICA 15 G	2000	TB	R\$ 12,42	R\$ 24.840,00
67	BENZOATO DE ALOGLIPINA 12,5 + 850MG COMP. (NESINA MET)	720	COMP	R\$ 6,60	R\$ 4.752,00
68	NIMESULIDA 50 MG/ ML 15 ML GOTAS	300	FRS	R\$ 1,71	R\$ 513,00
69	NORFLOXACINO COMPRIMIDOS REVESTIDOS 400 MG	2000	CPR	R\$ 0,44	R\$ 880,00
70	OS-CAL D (500MG DE CÁLCIO + 1.000 UI DE COLECALCIFEROL (VITAMINA D) COMPRIMIDO	720	CPR	R\$ 0,25	R\$ 180,00
71	POLIVITAMÍNICO A-Z COM 60 COMPRIMIDOS	9000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 720,00
72	POLIVITAMINICO SOLUÇÃO ORAL 20ML	400	FRS	R\$ 40,49	R\$ 16.196,00
73	POLIVITAMÍNICO SUSP 100 ML	300	FRS	R\$ 40,49	R\$ 12.147,00
74	RIVAROXABANA 20MG (Xarelto)	2160	CPR	R\$ 1,37	R\$ 2.959,20
75	RIVAROXABANA 15MG (Xarelto)	1080	CPR	R\$ 1,18	R\$ 1.274,40
76	SAF-GEL Curativo Hidratente com Alginato de Cálcio e Sódio 85g	6	TB	R\$ 80,67	R\$ 484,02
77	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	2160	CPR	R\$ 0,17	R\$ 367,20
78	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA SACHÊ (CONDROFLEX SACHÊ)	360	SACHÊ	R\$ 94,00	R\$ 33.840,00
79	SUPLEMENTO VITAMÍNICO (COGMAX) CÁPSULAS	720	CAPS	R\$ 2,15	R\$ 1.548,00



80	TARTARATO DE BRIMONIDINA+MALEATO DE TIMOLOL 2MG/ML+5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESÉERIL	24	FRS	R\$	90,00	R\$	2.160,00
81	BRILINTA 90MG (TICAGRELOR)	720	COMP.	R\$	6,80	R\$	4.896,00
82	VALSARTANA 160mg COMPRIMIDO	1080	CPR	R\$	1,45	R\$	1.566,00
83	VALSARTANA 320mg COMPRIMIDO	1080	CPR	R\$	1,38	R\$	1.490,40
84	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5 MG	720	CPR	R\$	2,21	R\$	1.591,20
85	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160+25 MG COMPRIMIDO	720	CPR	R\$	3,03	R\$	2.181,60
86	VITAMINA C 500 MG	5000	CPR	R\$	0,13	R\$	650,00
87	VITAMINA C GTS 20 ML	500	FRS	R\$	66,49	R\$	33.245,00
88	ERRIPOLIMALTOSE COMPRIMIDO MASTIGÁVEL DE 100 MG	720	COMP.	R\$	1,99	R\$	1.432,80
89	ACETATO DE LEUPRORRELINA 22,5MG C/ 1 SERINGA C/PÓ P/SUSP. + 1 SER. DILUENTE + AGULHA E SACHÊ (ELIGARD 22,5 MG)	5	AMP	R\$	1.389,11	R\$	6.945,55

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 359.679,62 (Trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

LOTE II – ELENCO DE MEDICAMENTOS DE APOIO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

ITEM	ITEM	QUANT	UNID	V. UNIT	V.TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXANICO 250 MG/ 5 ML AMPOLA	1200	AMP	R\$ 4,60	R\$ 5.520,00
2	ADENOSINA 6MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	AMP	R\$ 11,93	R\$ 2.386,00
3	ADRENALINA AMPOLA 50 MG/ ML 1 ML	600	AMP	R\$ 2,42	R\$ 1.452,00
4	AMIODARONA INJETAVEL 150 MG AMPOLA DE 3 ML	200	AMP	R\$ 2,67	R\$ 534,00
5	AMINOFILINA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML	200	AMP	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
6	AMPICILINA SÓDICA 1 G (EQUIVALENTE A 0,94076G DE AMPICILINA) FRASCOS-AMPOLA + DILUENTE COM 3ML	600	AMP	R\$ 6,28	R\$ 3.768,00
7	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	1200	AMP	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 4 MG + 500 MG/ ML INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	2400	AMP	R\$ 2,00	R\$ 4.800,00



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



9	CEFALOTINA 1 G FRASCO-AMPOLA CONTÉM 1,055G DE CEFALOTINA SÓDICA EQUIVALENTE A 1G DE CEFALOTINA BASE	600	AMP	R\$	5,33	R\$	3.198,00
10	CETOPROFENO IV FRASCOS-AMPOLA CONTENDO 100 MG DE CETOPROFENO	2400	AMP	R\$	5,55	R\$	13.320,00
11	CETOPROFENO IM 50 MG IM INJETÁVEL EM EMBALAGENS COM AMPOLAS DE 2 ML	2400	AMP	R\$	5,85	R\$	14.040,00
12	CIPROFLOXACINO 2 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	600	AMP	R\$	31,99	R\$	19.194,00
13	CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG/2ML	800	AMP	R\$	4,81	R\$	3.848,00
14	CLORAFENICOL + COLAGENASE POMADA 10 MG + 0,6 µ/G POMADA 30 G	200	TB	R\$	16,47	R\$	3.294,00
15	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG	1200	AMP	R\$	2,07	R\$	2.484,00
16	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	1600	AMP	R\$	4,67	R\$	7.472,00
17	DESLANOSÍDEO 2 ML INJETÁVEL	200	AMP	R\$	2,71	R\$	542,00
18	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ ML 3 ML INJ	3600	AMP	R\$	1,36	R\$	4.896,00
19	DIMETICONA 75 MG/ ML 15 ML GTS	400	FRS	R\$	2,14	R\$	856,00
20	DRAMIN SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE) AMPOLA DE 10ML	300	AMP	R\$	15,90	R\$	4.770,00
21	ENOXAPARINA DE SÓDIO 20 MG INJETÁVEL	150	SER	R\$	28,90	R\$	4.335,00
22	ENOXAPARINA DE SÓDIO 40 MG INJETÁVEL	150	SER	R\$	17,14	R\$	2.571,00
23	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML	100	AMP	R\$	2,32	R\$	232,00
24	ETILEFRINA 100 MG 10 ML	400	AMP	R\$	3,82	R\$	1.528,00
25	FERRIPOLIMALTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	300	AMP	R\$	55,35	R\$	16.605,00
26	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1 MG/ML AMPOLA DE 5ML	100	AMP	R\$	7,58	R\$	758,00
27	GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL AMPOLA 1ML	300	AMP	R\$	1,97	R\$	591,00
28	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL AMPOLA 1ML	300	AMP	R\$	2,07	R\$	621,00
29	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML	300	AMP	R\$	1,82	R\$	546,00



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



30	HEPARINA SÓDICA 25,000 UI/5ML FRASCOS-AMPOLA DE 5,0 ML	300	AMP	R\$	14,60	R\$	4.380,00
31	HIDRALAZINA INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	200	AMP	R\$	8,46	R\$	1.692,00
32	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300 MG AMPOLA DE 2ML	50	AMP	R\$	268,33	R\$	13.416,50
33	METRONIDAZOL 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCOS DE POLIETILENO CONTENDO 100 ML	600	AMP	R\$	5,38	R\$	3.228,00
34	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG	200	AMP	R\$	11,31	R\$	2.262,00
35	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G	200	AMP	R\$	16,11	R\$	3.222,00
36	NITROPRUSSIATODE SÓDIO INJETAVÉL 50MG/ML AMPOLA DE 2ML	100	AMP	R\$	26,13	R\$	2.613,00
37	NITROPRUSSIATODE SÓDIO INJETAVÉL DI-HIDRATADO 25MG/ML	100	AMP	R\$	24,73	R\$	2.473,00
38	NITROGLICERINA 50MG, 10ML AMP IV	100	AMP	R\$	49,64	R\$	4.964,00
39	NORADRENALINA 2 MG SOLIÇÃO INJETÁVEL DE 4 ML	400	AMP	R\$	2,74	R\$	1.096,00
40	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI/ML AMPOLA DE 1 ML	600	AMP	R\$	5,07	R\$	3.042,00
41	OXACILINA 500 MG FRASCO-AMPOLA CONTÉM 550MG DE OXACILINA SÓDICA EQUIVALENTE A 500MG DE OXACILINA BASE	1200	AMP	R\$	5,31	R\$	6.372,00
42	PENTOXIFILINA 20MG/ML AMPOLA DE 5ML	100	AMP	R\$	4,07	R\$	407,00
43	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL: 2 G + 250 MG: EMBALAGEM COM 10 FRASCOS- AMPOLA.	200	AMP	R\$	14,57	R\$	2.914,00
44	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL: 4 G + 500 MG: EMBALAGEM COM 10 FRASCOS- AMPOLA.	200	AMP	R\$	14,57	R\$	2.914,00
45	PIRACETAM 200 MG/ ML 5 ML AMP	600	AMP	R\$	3,27	R\$	1.962,00
46	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG/ML AMPOLA DE 1ML	100	AMP	R\$	2,31	R\$	231,00
47	VITAMINA C 100 MG/ ML 5 ML INJETÁVEL	1200	AMP	R\$	2,92	R\$	3.504,00



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



48	VITAMINA K 10 MG/ ML 1 ML INJETÁVEL (FITOMETADONA)	600	AMP	R\$	2,10	R\$	1.260,00
----	--	-----	-----	-----	------	-----	----------

VALOR TOTAL DO LOTE: **R\$ 188.953,50** (Cento e oitenta e oito mil e setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

LOTE III – ELENCO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	ITEM	QUANT	UNID	V. UNIT	V.TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	5000	CPR	R\$ 0,17	R\$ 850,00
2	ACICLOVIR 50 MG/ G CREME BISNAGA DE 5 G	300	TB	R\$ 2,12	R\$ 636,00
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	80000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	30000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
5	ACIDO FÓLICO 0,2 MG GOTAS 30ML	600	FRS	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00
6	ALBENDAZOL 40 MG/ ML SUSPENSÃO 10 ML	600	FRS	R\$ 1,20	R\$ 720,00
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	2000	CPR	R\$ 0,44	R\$ 880,00
8	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMP	2000	CPR	R\$ 0,38	R\$ 760,00
9	AMOXACILINA SUSP. 250 MG 60 ML	600	FRS	R\$ 11,80	R\$ 7.080,00
10	AMOXICILINA 500 MG	20000	CPR	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
11	ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG COMPRIMIDOS	40000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
12	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG COMPRIMIDOS	40000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
13	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDOS	3500	CPR	R\$ 0,13	R\$ 455,00
14	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDOS	3500	CPR	R\$ 0,05	R\$ 175,00
15	AZITROMICINA 500 MG COMP	10000	CPR	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
16	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ ML FRASCO DE 15 mL	800	FRS	R\$ 6,68	R\$ 5.344,00
17	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 600.000 UI	600	AMP	R\$ 7,87	R\$ 4.722,00
18	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI	1200	AMP	R\$ 6,87	R\$ 8.244,00
19	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 80ML	600	FRS	R\$ 7,64	R\$ 4.584,00
20	BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL COM 120 DOSES	12	FRS	R\$ 36,60	R\$ 439,20
21	BUDESONIDA 100 MCG AEROSSOL NASAL COM 120 DOSES	12	FRS	R\$ 12,68	R\$ 152,16
22	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	30000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
23	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 400 UI	2000	CPR	R\$ 0,21	R\$ 420,00



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



24	CAVERDILOL 12,5MG	1080	CPR	R\$	0,15	R\$	162,00
25	CARVERDILOL 25 MG	1080	CPR	R\$	0,11	R\$	118,80
26	CARVERDILOL 3,125 MG	360	CPR	R\$	0,18	R\$	64,80
27	CARVEDILOL 6,25 MG	360	CPR	R\$	0,15	R\$	54,00
28	CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60 ML	600	FRS	R\$	7,85	R\$	4.710,00
29	CEFALEXINA 500 MG	5000	CPR	R\$	0,90	R\$	4.500,00
30	CETOCONAZOL 2% XAMPÚ COM 100ML	10	FRS	R\$	5,86	R\$	58,60
31	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG COMPRIMIDO	10000	CPR	R\$	0,21	R\$	2.100,00
32	DEXAMETASONA CREME 1 MG/ G CREME DERMAT. 10 G	1200	TB	R\$	3,09	R\$	3.708,00
33	DEXAMETASONA 0,1 MG/ ML - ELIXIR	600	FRS	R\$	4,83	R\$	2.898,00
34	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDOS	5000	CPR	R\$	0,31	R\$	1.550,00
35	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ ML SOL. ORAL 120 ML	600	FRS	R\$	2,96	R\$	1.776,00
36	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG COMPRIMIDO	10000	CPR	R\$	0,11	R\$	1.100,00
37	DIGOXINA 0,25 MG	3000	CPR	R\$	0,33	R\$	990,00
38	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDOS	80000	CPR	R\$	0,17	R\$	13.600,00
39	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML	3600	FRS	R\$	1,12	R\$	4.032,00
40	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG	40000	CPR	R\$	0,05	R\$	2.000,00
41	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	50000	CPR	R\$	0,04	R\$	2.000,00
42	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG	70000	CPR	R\$	0,05	R\$	3.500,00
43	ESPIRAMICINA 500 MG	200	CPR	R\$	4,38	R\$	876,00
44	EPIRONOLACTONA 25 MG	10000	CPR	R\$	1,05	R\$	10.500,00
45	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G	400	CREME	R\$	10,86	R\$	4.344,00
46	FLUCONAZOL 150 MG	5000	CPR	R\$	0,75	R\$	3.750,00
47	FUROSEMIDA 40 MG	80000	CPR	R\$	0,12	R\$	9.600,00
48	GLIBENCLAMIDA 5 MG	100000	CPR	R\$	0,05	R\$	5.000,00
49	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (DIAMICRON)	3000	CPR	R\$	0,25	R\$	750,00
50	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	120000	CPR	R\$	0,06	R\$	7.200,00
51	HIDROXÍDO DE MAGNÉSIO 61,5 MG SUSPENSÃO ORAL 240ML	100	FRS	R\$	17,15	R\$	1.715,00
52	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	70000	CPR	R\$	0,15	R\$	10.500,00
53	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL DE 20 MG/ML FRASCO DE 100 ML	3000	FRS	R\$	9,93	R\$	29.790,00
54	INSULINA HUMANA NPH100UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	50	AMP	R\$	31,17	R\$	1.558,50



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



55	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	10	AMP	R\$	33,67	R\$	336,70
56	ISOSSORBIDA 5 MG SUB-LÍNGUAL	600	CPR	R\$	0,52	R\$	312,00
57	ISOSSORBIDA 10 MG SUB-LÍNGUAL	600	CPR	R\$	0,53	R\$	318,00
58	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	3000	CPR	R\$	0,59	R\$	1.770,00
59	LEVOTIROXINA 25 MCG	360	CPR	R\$	0,53	R\$	190,80
60	LEVOTIROXINA 50 MCG	360	CPR	R\$	0,37	R\$	133,20
61	LEVOTIROXINA 100 MCG	360	CPR	R\$	0,37	R\$	133,20
62	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	120000	CPR	R\$	0,11	R\$	13.200,00
63	LORATADINA SUSP.ORAL 1 MG/ ML FRASCO DE 100ML	800	FRS	R\$	3,36	R\$	2.688,00
64	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	15000	CPR	R\$	0,27	R\$	4.050,00
65	MALEATO DE TIMOLOL 0,25% COLIRIO FRASCO DE 5ML	12	FRS	R\$	11,37	R\$	136,44
66	METFORMINA 850 MG	140000	CPR	R\$	0,20	R\$	28.000,00
67	METFORMINA 500 MG	10000	CPR	R\$	0,20	R\$	2.000,00
68	METILDOPA 500 MG	5000	CPR	R\$	1,75	R\$	8.750,00
69	METILDOPA 250 MG	5000	CPR	R\$	0,73	R\$	3.650,00
70	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ ML SOL ORAL 10 ML	600	FRS	R\$	1,83	R\$	1.098,00
71	METOPROLOL 100 MG, SUCCINATO COMPRIMIDOS	3000	CPR	R\$	0,70	R\$	2.100,00
72	METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	1200	CPR	R\$	0,40	R\$	480,00
73	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	360	CPR	R\$	0,28	R\$	100,80
74	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	10000	CPR	R\$	0,18	R\$	1.800,00
75	METRONIDAZOL 100 MG/ G GELEIA VAGINAL 50 G	600	TB	R\$	5,54	R\$	3.324,00
76	MICONAZOL 20 MG/ G CREME VAGINAL 80 G	600	TB	R\$	6,58	R\$	3.948,00
77	MICONAZOL, NITRATO 2% LOÇÃO FRASCO COM 30ML	50	FRS	R\$	11,72	R\$	586,00
78	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME BISNAGA DE 20G	50	TB	R\$	2,80	R\$	140,00
79	NIFEDIPINO 10 MG CAP GELATINOSA (SUB LINGUAL)	300	CPR	R\$	0,33	R\$	99,00
80	OMEPRAZOL 20 MG	60000	CPR	R\$	0,12	R\$	7.200,00
81	PARACETAMOL 500 MG	60000	CPR	R\$	0,18	R\$	10.800,00
82	PARACETAMOL 200 MG/ ML GTS 15 ML	3000	FRS	R\$	1,67	R\$	5.010,00
83	PRAZIQUANTEL 600MG COMPRIMIDO	120	CPR	R\$	7,18	R\$	861,60
84	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	120	CPR	R\$	0,39	R\$	46,80
85	PREDNISOLONA 11 MG/ ML, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 120ML	600	FRS	R\$	14,81	R\$	8.886,00
86	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	100	FRS	R\$	3,75	R\$	375,00



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



	3MG/ML FRASCO 60ML					
87	PREDINISONA 5 MG COMPRIMIDOS	10000	CPR	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00	
88	PREDINISONA 20 MG COMPRIMIDOS	15000	CPR	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00	
89	PROMETAZINA 25 MG	40000	CPR	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00	
90	PROPANOLOL 40 MG	3000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 150,00	
91	ROSUVASTATINA 10MG	720	CPR	R\$ 0,23	R\$ 165,60	
92	ROSUVASTATINA 20MG	720	CPR	R\$ 0,49	R\$ 352,80	
93	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MG POR DOSE	150	FRS	R\$ 13,13	R\$ 1.969,50	
94	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	80000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00	
95	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	30000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00	
96	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ ENVELOPES CONTENDO 7,340 G DE PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	1500	ENV	R\$ 23,78	R\$ 35.670,00	
97	SULFA+ TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	1200	CPR	R\$ 0,25	R\$ 300,00	
98	SULFA+ TRIMETOPRIMA 40 MG/ ML + 8 MG/ ML SUSP.ORAL 100 ML	100	SUSP	R\$ 0,25	R\$ 25,00	
99	SULFADIAZINA 500 MG	240	CPR	R\$ 3,54	R\$ 849,60	
100	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA BIGNAGA COM 30G	120	TB	R\$ 44,73	R\$ 5.367,60	
101	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G	24	POTE	R\$ 37,52	R\$ 900,48	
102	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML FE++ SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 30ML	600	FRS	R\$ 3,91	R\$ 2.346,00	
103	SULFATO FERROSO COMP	50000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00	
104	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	720	CPR	R\$ 0,19	R\$ 136,80	

VALOR TOTAL DO LOTE: **R\$ 394.533,98** (Trezentos e noventa e quatro e quinhentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)

LOTE IV – ITENS DO ELENCO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA CONSUMIDOS NA ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE

ITEM	ITEM	QUANT	UNID	V. UNIT	V.TOTAL
1	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	200	AMP	R\$ 1,60	R\$ 320,00
2	BETAMETAZONA 4MG INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	200	AMP	R\$ 6,44	R\$ 1.288,00
3	BICARBONATO DE SÓDIO A 8,4% INJETÁVEL	200	AMP	R\$ 1,21	R\$ 242,00
4	BROMETO DE IPATROPIO 0,250 MG SOL. INALATÓRIA 20 ML	200	FRS	R\$ 1,91	R\$ 382,00
5	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG	60	UND	R\$ 1,45	R\$ 87,00



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



	CÁPSULA						
6	CEFTRIAXONA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2400	AMP	R\$	7,71	R\$	18.504,00
7	DEXAMETASONA 4 MG/ ML INJ 2,5 ML.	3600	AMP	R\$	1,57	R\$	5.652,00
8	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	5000	AMP	R\$	0,97	R\$	4.850,00
9	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 mg/20 MI AMPOLA COM 20ML	200	AMP	R\$	6,60	R\$	1.320,00
10	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	200	AMP	R\$	3,01	R\$	602,00
11	FUROSEMIDA 10 MG/ ML 2 ML	1200	AMP	R\$	1,44	R\$	1.728,00
12	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML AMPOLA	300	AMP	R\$	2,42	R\$	726,00
13	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1600	AMP	R\$	4,60	R\$	7.360,00
14	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2200	AMP	R\$	6,28	R\$	13.816,00
15	LIDOCAÍNA 2% GEL 30 G	1600	TB	R\$	12,96	R\$	20.736,00
16	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA EMITARTARATO 1: 80.000 - SOL. INJ. FRASCO AMPOLA DE 20ML	300	FRS	R\$	7,81	R\$	2.343,00
17	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRICTOR SOL. INJET. 20 ML	400	FRS	R\$	17,99	R\$	7.196,00
18	LIDOCAÍNA 100 MG FRASCO SPRAY 50 ML	10	FRS	R\$	39,40	R\$	394,00
19	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML 2 ML INJ	1500	AMP	R\$	0,84	R\$	1.260,00
20	ÓLEO MINERAL 100 ML	300	FRS	R\$	6,85	R\$	2.055,00
21	OMEPRAZOL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG + SOLUÇÃO DILUENTE	500	AMP	R\$	6,37	R\$	3.185,00
22	PROMETAZINA 25 MG/ ML 2 ML INJ	800	AMP	R\$	2,85	R\$	2.280,00
23	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML AMPOLA	400	AMP	R\$	13,98	R\$	5.592,00
24	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (80 MG + 16 MG) ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	400	AMP	R\$	3,63	R\$	1.452,00
25	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL, INJETÁVEL AMP 10 ML	200	AMP	R\$	5,79	R\$	1.158,00
26	VASELINA SOLIDA BISNAGA 30G	200	TB	R\$	7,85	R\$	1.570,00
27	VASELINA LIQUIDA 100% FRASCO 1000ML (USO HOSPITALAR ADULTO E	24	FRS	R\$	34,32	R\$	823,68



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



PEDIATRICO)

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 106.921,68 (Cento e seis mil e novecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos)

**LOTE V – ELENCO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA
SUBMETIDOS A PORTARIA 344/ 98**

ITEM	ITEM	QUANT	UNID	V. UNIT	V.TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25 MG	60000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
2	CARBAMAZEPINA 200 MG	50000	CPR	R\$ 0,46	R\$ 23.000,00
3	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ ML FRASCO COM 100ML	1000	FRS	R\$ 8,71	R\$ 8.710,00
4	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP	20000	CPR	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
5	CLOMIPRAMINA 25 MG C/ 20 COMP	10000	CPR	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00
6	CLONAZEPAM 2,5MG/ ML GOTAS 20 ML	300	FRS	R\$ 2,45	R\$ 735,00
7	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	10000	CPR	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
8	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	5000	CPR	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
9	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	15000	CPR	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
10	CODEÍNA, SULFATO COMPRIMIDO 30 MG	2000	CPR	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
11	DIAZEPAN 10 MG	50000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
12	DIAZEPAN 5 MG	15000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
13	DIAZEPAN 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	1200	AMP	R\$ 0,80	R\$ 960,00
14	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDOS	15000	CPR	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
15	FENITOÍNA SÓDICA SUSP. ORAL 20 MG/ ML 120 ML	20	FRS	R\$ 48,48	R\$ 969,60
16	FENOBARBITAL 100 MG	60000	CPR	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
17	FENOBARBITAL SOLU. ORAL 40 MG/ ML FRASCO COM 20ML	600	FRS	R\$ 4,63	R\$ 2.778,00
18	FENOBARBITAL 100 MG/ ML 1 ML	300	AMP	R\$ 2,56	R\$ 768,00
19	FLUOXETINA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20MG/ML FRASCO COM 20ML	20	FRS	R\$ 29,10	R\$ 582,00
20	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	60000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
21	HALOPERIDOL 1MG	20000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
22	HALOPERIDOL 2 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30ML	400	FRS	R\$ 6,11	R\$ 2.444,00
23	HALOPERIDOL 5 MG	60000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
24	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML INJ C/	500	AMP	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



	60					
25	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ ML AMPOLA DE 1ML	2400	AMP	R\$ 7,75	R\$ 18.600,00	
26	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 mg	1080	CPR	R\$ 1,66	R\$ 1.792,80	
27	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 mg	720	CPR	R\$ 2,14	R\$ 1.540,80	
28	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 mg	720	CPR	R\$ 0,58	R\$ 417,60	
29	NORTRIPTILINA 10 MG C/30 CPS	720	CPR	R\$ 1,17	R\$ 842,40	
30	NORTRIPTILINA 25 MG C/30 CPS	2000	CPR	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00	
31	NORTRIPTILINA 50 MG C/30 CPS	1000	CPR	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00	
32	RISPERIDONA 1 MG COM 20 COMPRIMIDOS	10000	CPR	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00	
33	RISPERIDONA 3 MG COM 20 COMPRIMIDOS	25000	CPR	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00	
34	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	15000	CPR	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00	
35	VALPROATO DE SÓDIO CÁPSULAS 250 MG	5000	CAPS	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00	
36	VALPROATO DE SÓDIO 57.624 MG/ ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) SOLUÇÃO ORAL	600	FRS	R\$ 8,56	R\$ 5.136,00	

VALOR TOTAL DO LOTE: **R\$ 182.281,20** (Cento e oitenta e dois mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

LOTE VI – MEDICAMENTOS DE APOIO AO ELENCO DE SAÚDE MENTAL SUBMETIDOS A PORTARIA 344/ 98

ITEM	ITEM	QUANT	UNID	V. UNIT	V.TOTAL
1	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	1080	CPR	R\$ 0,08	R\$ 86,40
2	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	1080	CPR	R\$ 0,32	R\$ 345,60
3	ARIPIPIAZOL 10MG COMPRIMIDO	360	CPR	R\$ 0,54	R\$ 194,40
4	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMP	360	CPR	R\$ 0,64	R\$ 230,40
5	CARBAMAZEPINA 400MG	360	CPR	R\$ 0,67	R\$ 241,20
6	CLOBAZAM 10 COMPRIMIDO	720	CPR	R\$ 1,30	R\$ 936,00
7	CLOBAZAM 20 MG	360	CPR	R\$ 1,68	R\$ 604,80
8	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	360	CPR	R\$ 0,37	R\$ 133,20
9	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDOS	15000	CPR	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
10	CLONAZEPAM 2,0 MG	30000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



	COMPRIMIDOS					
11	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG COMPRIMIDOS	720	CPR	R\$	1,18	R\$ 849,60
12	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG	720	CPR	R\$	2,56	R\$ 1.843,20
13	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG (CYMBALTA)	360	CAPS	R\$	2,80	R\$ 1.008,00
14	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG (CYMBALTA)	720	CAPS	R\$	2,63	R\$ 1.893,60
15	CLORIDRATO DE LURASIDONA 20MG (LATUDA)	720	CPR	R\$	7,70	R\$ 5.544,00
16	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDO	720	CPR	R\$	1,05	R\$ 756,00
17	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 100 MG COMPRIMIDO	720	CPR	R\$	1,18	R\$ 849,60
18	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO	720	CPR	R\$	1,05	R\$ 756,00
19	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG COMPRIMIDO	3000	CPR	R\$	0,46	R\$ 1.380,00
20	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	2000	CPR	R\$	0,56	R\$ 1.120,00
21	CLOZAPINA COMPRIMIDO 25MG	720	CPR	R\$	2,49	R\$ 1.792,80
22	CLOZAPINA COMPRIMIDO 100MG	720	CPR	R\$	5,44	R\$ 3.916,80
23	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	2000	CPR	R\$	1,10	R\$ 2.200,00
24	CODEÍNA + PARACETAMOL 7,5 MG + 500 MG	720	CPR	R\$	1,29	R\$ 928,80
25	DIMESILATO LISDEXANFETAMINA CÁPSULA 30G (VENVANSE CÁPSULA)	1440	CAPS	R\$	9,32	R\$ 13.420,80
26	DIVALPROATO DE SÓDIO ER COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA DE 500 MG (DIVALCON ER)	1080	CPR	R\$	1,85	R\$ 1.998,00
27	DODROGESTADINA 7MG+SERTRALINA 75MG+ INDOMETACINA 50MG COM 30 COMPRIMIDOS	320	CPR	R\$	69,77	R\$ 22.326,40
28	ESZOPICLONA COMPRIMIDO (PRYSMA 3MG)	720	CPR	R\$	4,18	R\$ 3.009,60
29	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDOS	1200	CPR	R\$	3,35	R\$ 4.020,00
30	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG	600	AMP	R\$	5,92	R\$ 3.552,00
31	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	2160	CPR	R\$	1,70	R\$ 3.672,00
32	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	2160	CPR	R\$	3,74	R\$ 8.078,40
33	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA XR 50MG (QUET XR)	360	CPR	R\$	4,25	R\$ 1.530,00

**ESTADO DA BAHIA****Município de Sátiro Dias****Prefeitura Municipal de Sátiro Dias**

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



34	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	2160	CPR	R\$	0,86	R\$	1.857,60
35	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	2160	CPR	R\$	1,34	R\$	2.894,40
36	GABAPENTINA 300MG	720	CPR	R\$	0,81	R\$	583,20
37	LAMOTRIGINA 100 MG	3200	CPR	R\$	2,52	R\$	8.064,00
38	LAMOTRIGINA 50 MG	2160	CPR	R\$	0,86	R\$	1.857,60
39	LAMOTRIGINA 25 MG	2160	CPR	R\$	0,88	R\$	1.900,80
40	LEVETIRACETAM SOLUÇÃO ORAL 100/ML	120	FRS	R\$	72,62	R\$	8.714,40
41	LEVETIRACETAM 250MG COMP.	3600	CPR	R\$	1,31	R\$	4.716,00
42	LEVETIRACETAM 500MG COMP.	4320	CPR	R\$	1,92	R\$	8.294,40
43	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDOS	720	CPR	R\$	0,28	R\$	201,60
44	METILFENIDATO 10MG	360	CPR	R\$	0,89	R\$	320,40
45	MIRTAZAPINA 30MG (MENELAT)	540	CPR	R\$	2,95	R\$	1.593,00
46	MIRTAZAPINA 45MG (MENELAT)	360	CPR	R\$	1,17	R\$	421,20
47	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	5000	CPR	R\$	0,79	R\$	3.950,00
48	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	5000	CPR	R\$	0,87	R\$	4.350,00
49	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML (GOTAS - 4%) FRASCO COM 20ML	600	FRS	R\$	12,96	R\$	7.776,00
50	MORFINA 10 MG COMPRIMIDOS	360	CPR	R\$	1,77	R\$	637,20
51	MORFINA 30 MG COMPRIMIDOS	360	CPR	R\$	1,94	R\$	698,40
52	NITRAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	360	CPR	R\$	0,46	R\$	165,60
53	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COMP.	1080	CPR	R\$	3,35	R\$	3.618,00
54	OXALATO DE ESCITALOPRAM 2,5 MG COMP.	1080	CPR	R\$	0,38	R\$	410,40
55	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMP.	1080	CPR	R\$	1,76	R\$	1.900,80
56	OXCARBAZEPINA 60 MG/ ML SUSP 100ML (OLEPTAL)	60	FRS	R\$	53,35	R\$	3.201,00
57	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	2000	CPR	R\$	0,88	R\$	1.760,00
58	OLAZAPINA 5MG COMPRIMIDO	1200	CPR	R\$	0,81	R\$	972,00
59	OLAZAPINA 10MG COMPRIMIDO	720	CPR	R\$	0,96	R\$	691,20
60	OXCARBAZEPINA 300 MG (OLEPTAL)	2160	CPR	R\$	1,56	R\$	3.369,60
61	OXCARBAZEPINA 600 MG (OLEPTAL)	2160	CPR	R\$	2,03	R\$	4.384,80
62	PERICIAZINA 4% (NEULEPTIL) SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM C20ML	500	FRS	R\$	26,95	R\$	13.475,00
63	PREGABALINA CAPSULAS DURAS 75MG	1440	CAPS	R\$	0,68	R\$	979,20
64	PREGABALINA CAPSULAS DURAS 150MG	720	CAPS	R\$	0,80	R\$	576,00



ESTADO DA BAHIA
Município de Sátiro Dias
Prefeitura Municipal de Sátiro Dias
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



65	RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30ML	1200	FRS	R\$	0,96	R\$	1.152,00
66	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	720	CPR	R\$	0,29	R\$	208,80
67	RITALINA 10MG COMPRIMIDOS	360	CPR	R\$	1,75	R\$	630,00
68	RITALINA 20MG COMPRIMIDOS	360	CPR	R\$	10,91	R\$	3.927,60
69	SIBUTRAMINA CÁPSULAS 10 MG	360	CAPS	R\$	1,28	R\$	460,80
70	SIBUTRAMINA CÁPSULAS 15 MG	360	CAPS	R\$	1,28	R\$	460,80
71	SERTRALINA 50 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDOS	360	CPR	R\$	0,71	R\$	255,60
72	SERTRALINA 75 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDOS	720	CPR	R\$	0,28	R\$	201,60
73	SERTRALINA 100 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDOS	360	CPR	R\$	1,11	R\$	399,60
74	CLORIDRATO DE TRAZODONA	360	CPR	R\$	4,21	R\$	1.515,60
75	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO (AMATO)	1000	CPR	R\$	0,38	R\$	380,00
76	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO (AMATO)	2000	CPR	R\$	0,34	R\$	680,00
77	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO (AMATO)	3000	CPR	R\$	0,56	R\$	1.680,00
78	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG COMP	1080	CPR	R\$	0,46	R\$	496,80
79	TRAMADOL 37,5 MG+PARACETAMOL 325,0 MG	360	CPR	R\$	2,29	R\$	824,40
80	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG (TORVAL CR)	720	CPR	R\$	1,31	R\$	943,20
81	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDOS	360	CPR	R\$	0,37	R\$	133,20
82	DESVENLAFAXINA 50 M,G	720	CPR	R\$	1,80	R\$	1.296,00

VALOR TOTAL DO LOTE: **R\$ 204.597,40** (Duzentos e quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

LOTE VII – MEDICAMENTOS CONTRACEPTIVOS E PARA SAÚDE REPRODUTIVA

ITEM	ITEM	QUANT	UNID	V. UNIT	V.TOTAL
1	ETINILESTRADIOL 0,03 + LEVONOGESTREL 0,15 MG COMPRIMIDOS	20000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
2	LEVONOGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	100	CPR	R\$ 0,09	R\$ 9,00
3	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO	210	CPR	R\$ 2,50	R\$ 525,00
4	MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA DE	200	AMP	R\$ 11,72	R\$ 2.344,00



ESTADO DA BAHIA

Município de Sátiro Dias

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep: 48485-000, Sátiro Dias - Ba



	1ML					
5	NORESTISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOL. INJET. 50MG + 5MG AMPOLA DE 1ML	400	AMP	R\$ 14,16	R\$ 5.664,00	
6	NORESTISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	1000	CPR	R\$ 0,25	R\$ 250,00	

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.992,00 (Dez mil e novecentos e noventa e dois reais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA²:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____/____/____

LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM

CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

² O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS

CNPJ: 13.648.480.0001-43

Praça José Robério de Batista de Oliveira s/n, centro

CEP: 48.485-000. Sátiro Dias/BA



MANUETA